



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 26824/2023/MF

Brasília, 28 de junho de 2023.

Ao Senhor
Wellington Matos de Lima
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

À Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado de Economia, Interina

Assunto: Processo Seletivo Simplificado - SEDS. Edital 001/2022. Manifestação conclusiva. Vedação afastada pela ressalva no PRF. Arquivamento do processo.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.100416/2023-32.

Prezados,

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado tendo em vista o encaminhamento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SisRRF), a informação da publicação do edital de homologação do processo seletivo 001/2022 para contratação temporária de pessoal, complementado pelos Ofícios nºs 9772/2023 /ECONOMIA e 11434/2023/ECONOMIA, ambos da Secretaria de Estado da Economia.
2. Cumprimentando-os cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 27 de junho de 2023, decidiu por afastar, nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC nº 159/2017, a possibilidade de violação ao inciso IV, "b" do citado artigo, com a consequente sensibilização do impacto financeiro no valor de **R\$ 4.833.500,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, quinhentos reais e oitenta centavos) para o exercício de 2023 e de R\$ 5.800.200,96 (cinco milhões, oitocentos mil, duzentos reais e noventa e seis centavos), anualmente, para os exercícios de 2024 a 2030**, no montante global das ressalvas relacionado ao inciso IV.
3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

- I - Voto Conselheiro representante do MF (SEI nº 34921909);
- II - Voto Conselheiro representante do TCU (SEI nº 34927907);
- III - Voto Conselheiro representante do Estado (SEI nº 34944326).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 28/06/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35227082** e o código CRC **3FAEBD94**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda